



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 952/2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de cada ano, uma Cesta de Natal a todos os servidores municipais ativos, sejam efetivos, ocupantes de cargos comissionados, cedidos a esta Municipalidade e Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único. A concessão constante do caput deste artigo dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Será concedida apenas uma cesta de natal por servidor, independentemente do número de vínculos que tenha com a Administração.

Art. 3º O benefício concedido nesta Lei, não incorporará aos vencimentos e nem servirá de base de cálculo para incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Parágrafo único. A Cesta de Natal atenderá aos padrões de mercado, adquirida mediante licitação e concedida in natura, nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 4º O benefício constante nesta Lei não será concedido aos servidores afastados de suas funções, nas seguintes hipóteses:

- I** – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- II** – para o serviço militar;
- III** – para atividade política;
- IV** – para tratar de interesses particulares;
- V** – para desempenho de mandato classista.

Parágrafo único. O servidor afastado para tratamento de saúde, em qualquer hipótese, terá direito ao benefício instituído por esta Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

Art. 5.º Ficam criadas as naturezas de despesas e projetos abaixo relacionados, no orçamento do exercício de 2021:

Órgão/Unidade Orçamentária	02.05 - Secretaria Municipal de Administração
Função	04 - Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa de Trabalho	0006 – Manutenção e reestruturação da Secretaria de Administração
Ação	xxxx - Cestas Natalinas para Servidores
Fonte de Recursos	02 – Royalties do Petróleo – Lei 7.990/89
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito